



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

atender a essas responsabilidades de maneira eficiente, assegurando o cumprimento dos objetivos do consórcio e a eficácia das ações implementadas.


A alteração da carga horária e do salário do Contador se faz necessário devido ao volume e à complexidade das atividades exigidas para o bom funcionamento da AMEG. Inicialmente, o Contador atuava em meio período, o que tem se mostrado insuficiente para atender a demanda crescente de trabalho e responsabilidades. A expansão das atribuições e a necessidade de uma coordenação mais eficaz e contínua exigem uma carga horária integral.

Logo, podemos concluir que a AMEG, instituição municipalista com quatro décadas de existência, optou por se transformar em Consórcio Público para atender melhor os municípios que a compõe, nesse novo formato jurídico, as mudanças na sua estrutura constitutiva e regulatória devem ser realizadas através de termo aditivo ao contrato de consórcio público e essas mudanças devem ser ratificadas pelas Câmaras Municipais.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, com a certeza de que tais mudanças contribuirão significativamente para o fortalecimento da AMEG e para o benefício de todos os municípios da nossa região.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Vargem Bonita, 04 de fevereiro de 2025

  
José Garcia da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Senhor presidente, Nobres Vereadores.

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, CONSOLIDADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO.”**

O presente projeto tem por finalidade ratificar o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Terceiro Termo Aditivo, cuja alteração foi aprovada pela Assembleia da AMEG em 30 de julho de 2024.

O Contrato de Consórcio é o instrumento de constituição e regulação da AMEG, de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências” e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que “Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos”.

O Consórcio AMEG foi criado com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os municípios da microrregião do Médio Rio Grande, com vistas a otimizar recursos, melhorar a gestão e promover o desenvolvimento regional. Desde sua criação, a AMEG tem desempenhado um papel fundamental na coordenação de ações conjuntas e no fortalecimento das políticas públicas locais.

A necessidade de ratificação do Contrato de Consórcio, consolidado pelo Terceiro Termo Aditivo, surge para garantir a conformidade legal e administrativa das novas disposições acordadas pelos membros consorciados da AMEG. Este aditivo reflete a evolução das demandas e a adaptação das condições de trabalho e gestão do Consórcio.

Entre as principais alterações previstas pelo Terceiro Termo Aditivo, destaca-se a modificação do salário da Secretaria Executiva, a alteração da carga horária e consequente alteração de salário do Contador e adequação a nova Lei nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados.

A Secretaria Executiva é responsável pela supervisão das câmaras técnicas, pela coordenação de projetos e pela implementação de políticas regionais. A alteração no salário visa garantir que a Secretaria possa dedicar tempo suficiente para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, CONSOLIDADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

O Prefeito Municipal

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio Público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consórcio público, constituído por uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Os municípios membros subscreveram o Protocolo de Intenções em 23 de agosto de 2019, convertido em Contrato de Consórcio Público em 07 de novembro de 2019, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 18 de fevereiro de 2021, alterado pelo Segundo Termo Aditivo em 27 de abril de 2023 e alterado pelo Terceiro Termo Aditivo em 30 de julho de 2024.

Art. 2º Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio Público da AMEG, cuja cópia é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A cópia do Contrato de Consórcio segue autenticada pelo Secretário Executivo, Procuradoria e Controladoria da AMEG.

Art. 3º A ratificação da adesão do município, implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio Público, em anexo, no Estatuto, nas Resoluções e demais atos normativos da AMEG e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

Parágrafo único. Os atos administrativos da AMEG estão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no sítio eletrônico oficial da AMEG, [www.ameg.mg.gov.br](http://www.ameg.mg.gov.br).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.